

PORTARIA ORDINÁRIA Nº 039 /2024, DE 25 DE março DE 2024.

“Dispõe sobre a Inexigibilidade de Licitação com base no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21 e dá outras providências.”

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIRG, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no Decreto Municipal n. 233, de 21 de janeiro de 2021;

Considerando o Parecer nº 385/2023 e o Despacho nº 509/2023 - Procuradoria Jurídica, Processo Administrativo Eletrônico nº 1811/2023, que opina favoravelmente pela contratação direta por Inexigibilidade de Licitação com base no artigo 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal 304/2022;

Considerando o Despacho nº 1406/2023 - Controle Interno, que acompanha o Parecer Jurídico 385/2023, e opina favoravelmente pela contratação direta por Inexigibilidade de Licitação;

Considerando o Despacho nº 224/2024 - Presidência da Fundação UnirG, o qual acata o parecer jurídico exarado e opina pela contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios dentro do período de garantia do equipamento de Raio-X.

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação direta da empresa **SPECTRUM MEDIC COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ nº **29.562.894/0001-95**, com base no artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal 304/2022;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Fundação UnirG, aos 25 dias do mês de março de 2024.


THIAGO PIÑEIRO MIRANDA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIRG

